



Visto de Reagrupamento Familiar: Filho menor de idade (inferior a 18 anos)

Pedido de visto para menor de 18 anos para morar com um ou com ambos os pais residentes na Suíça.

O **comparecimento pessoal** do solicitante residente no Brasil ao Consulado Geral é **obrigatório** – o menor deverá estar acompanhado por um dos pais responsáveis ou o tutor legal apresentando uma procuração.

- Consulado Rio de Janeiro: atendimento via agendamento prévio feito por e-mail.
- Consulado São Paulo: atendimento via agendamento prévio feito por e-mail.

Confira toda documentação para que esteja completa e dentro do prazo exigido, e que possui os valores corretos das taxas no dia da entrevista.

Dossiês incompletos não serão aceitos.

Favor notar que o passaporte **não ficará retido no consulado durante o processo**, sendo devolvido ao cliente no final da entrevista.

Documentação exigida:

	É OBRIGATORIO APRESENTAR AS TRADUÇÕES JURAMENTADAS – VEJA A LISTA	✓
	3 vias do Formulário de Pedido de Visto de Estadia de Longa Duração (visto Nacional D) preenchidas , datadas e assinadas por um dos pais (menor de 18 anos não assina o formulário).	
	4 fotografias coloridas , recentes, idênticas, de boa qualidade, fundo branco/neutro, pref. 3 x 4 cm .	
	2 cópias simples das páginas de identificação do passaporte do menor requerente (páginas onde constem a foto, os dados pessoais, a assinatura, a validade e o número do passaporte).	
	Passaporte original válido por pelo menos seis meses, emitido há menos de 05 anos e com ao menos 2 páginas livres em sequência.	
	2 cópias simples das páginas de identificação do passaporte do genitor brasileiro residente na Suíça (páginas onde constem a foto, os dados pessoais, a assinatura, a validade e o número do passaporte).	
	2 cópias simples da permissão de residência do genitor brasileiro que vive na Suíça.	
	1 cópia autenticada da certidão de nascimento do menor requerente (com Apostila da Haia); e mais uma cópia simples desta certidão.	
	Tradução juramentada da certidão de nascimento do requerente; e mais uma cópia simples desta tradução.	
	1 via em original de uma permissão assinada pelo genitor residente no Brasil , dando autorização para o menor viver por período indeterminado com o outro genitor na Suíça . Esta autorização deve ter a firma do genitor que permanece no Brasil reconhecida em cartório (documento exigido com Apostila da Haia) ; e mais uma cópia simples desta certidão.	
	Tradução juramentada do documento acima (permissão do genitor com firma reconhecida ou da autorização judicial); e mais uma cópia simples desta tradução juramentada.	
	OBS: Em caso de discordância ou ausência de um dos genitores para a concessão desta permissão, deve ser providenciada uma autorização judicial recente e em instância superior, decidindo que o menor pode fixar residência definitiva com o genitor residente na Suíça, a fim de substituir a permissão descrita acima.	
	1 cópia autenticada da certidão de óbito do genitor falecido (com Apostila da Haia) (apenas caso o requerente seja órfão) ; e mais uma cópia simples desta certidão.	
	Tradução juramentada da certidão de óbito e mais uma cópia simples desta tradução.	
	Pagamento da taxa do visto (RJ cartão débito/crédito ou dinheiro - SP somente cartão débito ou dinheiro). Valor da taxa disponível em: https://www.eda.admin.ch/countries/brazil/pt/home/vistos/entry-ch/more-90-days/fees-national.html (pedido de visto para menor filho ou enteado de cidadão CH ou EU/EFTA é isento desta taxa. Neste caso, apresentar a cópia da página de identificação do passaporte deste cidadão e cópia da certidão de casamento de um dos pais que comprove este vínculo familiar).	

ATENÇÃO:

O pedido de visto é enviado para a Suíça para a devida análise. A decisão depende do Departamento de Imigração Cantonal e leva em média 2 a 4 meses. Portanto, **o consulado não tem como garantir nenhum tipo de prazo para a decisão**. Para maiores informações sobre o andamento do processo, entre em contato com o Departamento da Imigração Cantonal responsável por seu pedido.

O consulado entrará em contato com o cliente assim que a notificação sobre o pedido for recebida. Mas caso você receba uma notificação antes poderá nos enviar por e-mail.

Aconselhamos não comprar a passagem aérea antes da confirmação da concessão do visto.

As autoridades suíças reservam-se o direito de requererem documentos e/ou informações complementares. O consulado não se responsabiliza por eventuais taxas decorrentes das solicitações das autoridades suíças.

As taxas pagas não serão reembolsadas, mesmo em caso de desistência ou recusa do visto.

SOBRE A APOSTILA DA HAIA

Atenção:

É necessário apostilar todos os documentos oficiais. O Brasil e a Suíça fazem parte da “Convenção da Apostila da Haia”. Por isso, os documentos emitidos no Brasil e destinados à Suíça deverão ser apostilados junto às autoridades competentes locais (cartórios).

Para mais informações sobre o apostilamento de documentos, consulte o Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão brasileiro responsável pela aplicação da Convenção no Brasil. No site do CNJ também poderá ser encontrado a lista com os cartórios autorizados a prestar o serviço.

Consulado Geral da Suíça no Rio de Janeiro

Rua Cândido Mendes 157
11° andar
20241-220 Glória / Rio de Janeiro / RJ
Brasil
Telefone: +55 21 3806 2100
Consulado: riodejaneiro@eda.admin.ch
Setor vistos: riodejaneiro.visa@eda.admin.ch

Competente pelos estados de:

Acre (AC), Alagoas (AL), Amapá (AP), Amazonas (AM), Bahia (BA), Ceará (CE), Distrito Federal (DF), Espírito Santo (ES), Goiás (GO), Maranhão (MA), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Norte (RN), Rondônia (RO), Roraima (RR), Sergipe (SE) e Tocantins (TO)

Os Consulados Honorários de Belo Horizonte (MG), Fortaleza (CE), Manaus (AM), Salvador (BA) e Recife (PE), não têm competência para tratar de assuntos de vistos.

Consulado Geral da Suíça em São Paulo

Av. Paulista 1754, 4° andar
Edifício Grande Avenida
01310-920 São Paulo / SP
Brasil
Telefone: +55 11 33 72 82 00
Consulado: saopaulo@eda.admin.ch
Setor vistos: saopaulo.visa@eda.admin.ch

Competente pelos estados de:

Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC) e São Paulo (SP)

Os Consulados Honorários de Curitiba (PR), Florianópolis (SC) e Porto Alegre (RS) não têm competência para tratar de assuntos de vistos.